PREFEITURA MUNICIPAL DE
POSSE
Posse em boas mãos
Gestão: 2021/2024

PUBLICADO NO PLACARD
Em: 08/01/21
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE CONTRATO N. 05/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Posse - GO e Vitória Valente Veiga.

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 07.892.711/0001-67, estabelecida Rua Correntina, nº 01, Q. 01, CEP 73900-000, Setor Dom Prudêncio, Posse-GO, representado neste **ATO** por sua Gestora Municipal, Sra. **Janine Silva Bonfim Antiewicz**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Posse - GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **Vitória Valente Veiga**, portadora da cédula de identidade nº. 3812344 SSP/DF, inscrita no CPF (MF) sob nº. 056.447.561-06, residente e domiciliado PCA Simão Soares N° 38, PC 20, central, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o Contrato para prestação de Serviços técnico profissional Odontólogo que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Decreto de Dispensa Emergencial n. 13/2021**:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **5/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo tem por objeto contratação de Técnicos e profissionais para preenchimento do atendimento a saúde municipal do município de Posse – GO, para atendimento de serviços de **Odontóloga.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços objeto deste contrato serão prestados na sede do Contratante ou na região onde for designado, desempenhando uma jornada diária de 8 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira durante a vigência do termo, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

O CONTRATADO se compromete a:

I – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II – esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III – respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

V – arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI– notificar imediatamente ao CONTRATANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII – facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CONTRATANTE com direito a ação regressiva contra o CONTRATADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** Pagará a(o) CONTRATADO(o), em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado

em R$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 3 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta clausula será efetuado ate o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. –Compete a Secretaria de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em R$ 9.000,00 (nove mil reais) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atenção Básica nº: 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36.00

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA NONA – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de março do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse - Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POSSE
Posse em boas mãos
Gestão: 2021/2024

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Tendo como Gestor (a) deste Termo o (a) senhor (a) **Janine Silva Bonfim Antiewicz**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2021.

Janine Silva Bonfim Antiewicz
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Vitória Valente Veiga
Contratado (a)

Testemunhas:
1ª) Geraldo Antônio Lima Neto
CPF n. 004.312.611-13

2ª) Emyly Vitória V. Matos
CPF n. 708.076.301-01